

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2019**

**AUTORA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**ASSUNTO: ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 003/96, DE 20.12.1996, QUE ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.**

**P A R E C E R**

1) O objetivo do presente Projeto é alterar o inciso VI do parágrafo único do art. 49 e o art. 83-B, *caput*, da referida resolução, tratando agora, como, Comissão de Desenvolvimento Econômico, Industria, Comercio e Serviços.

2) Nos termos do art. 116 do Regimento Interno o Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular as matérias de caráter político ou administrativo relativas a assuntos de economia interna da Câmara.

]3) Como é cediço, o art. 116 c/c o art. 46, do Regimento Interno estabelece ser da competência exclusiva da Câmara Municipal a expedição de resoluções sobre assuntos de sua economia interna, confira-se:

**“ARTIGO 116 – As resoluções destinam-se a regular matérias de caráter político ou administrativo relativas a assuntos de economia interna da Câmara, como as arroladas no art. 46, VI.”**

4) Ademais, o art. 23, II, da LOM, estabelece que compete exclusivamente à Câmara Municipal dispor sobre sua organização e funcionamento.



5) Face ao exposto, entendo que a proposição em análise é constitucional e legal, podendo ser levado a plenário após as formalidades de praxe, com a ressalva de que cabe aos senhores VEREADORES, em um juízo de valor, analisarem se o que se pretende é oportuno ou não.

É o parecer, s.m.j.

Campo Novo do Parecis, MT, 04 de dezembro de 2019.

EVERLY SOARES ROSIAK  
Advogado OAB/MT 17.866-O  
Assessora Jurídica